

01 - M.S. MANGUEIRAS ROLAMENTOS PROD. IND. LTDA  
Rua Barão de Cotegipe nº 149

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P/COTADO
02	Pistola de baixa pressão. Marca. PINA ref. P-1. ....	Uma	001	5.967,00
03	Alicate com isolante. Marca. TAURUS. ....	Um	004	1.280,00
04	Alicate de corte Marca. TAURUS. ....	Um	002	1.240,00
05	Chave de fenda de 1/8. Marca. TRAMON TINA ref. 1/8x3. ....	Uma	004	70,00
06	Chave de fenda de 3/16. Marca. TRAMON TINA ref. 3/16x4. ....	Uma	004	90,00
07	Conjunto de chaves de boca. Marca. DRE BO ref. 6 a 22 mm Bocas fixas. ....	Um	001	5.578,00
08	Ferro de soldar em tamanhos diferente Marca. ENER ref. nº 1 e nº4 (110volts)	Um	002	2.230,00
09	Máquina de furar com lixadeira, broca para madeira, parede e metal (jogo) Marca. BOSCH ref. 3147 corrente 110volts.	Uma	001	29.000,00
10	Martelo médio com unha Marca. TRAMONTI NA ref. 25 mm. ....	Um	002	570,00
11	Martelo grande com unha Marca. TRAMONTI NA ref. 29 mm. ....	Um	002	770,00
12	MARRETA média Marca. CIAR ref. 5kg sem cabo. ....	Uma	002	966,00
13	Praios de 12". Marca. GEDORE ref. 225/12	Um	002	2.543,00
14	Praios de 14". Marca. GEDORE ref. 225/14	Um	002	2.813,00
15	Praios de 18". Marca. GEDORE ref. 225/18	Um	002	4.030,00

16	Saca-polia. Marca. GEDORE ref. 8565/4 (225mm). ....	Uma	001	13.500,00
17	Torquês média Marca. TAURUS ref. 8". ...	Uma	002	750,00
18	Torquês grande Marca. TAURUS ref. 12". Prazo de entrega - Imed. Val. da proposta - 30 dias Cond. de pagamento - C/Empenho	Uma	002	1.050,00

02 - PLANTEL S/A  
Rua Chile nº 23/25 S/609/610

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P/COTADO
01	Compressor de 1/3 HP Marca. SHULZ ref. c/motor CD-70. ....	Um	001	52.500,00

Prazo de entrega - 60 dias  
Val. da proposta - 30 dias  
Cond. de pagamento - À VistaObs: Item 01 critério de menor preço  
Os demais itens foram julgados pelo critério de única cotação.

É O PARECER DA COMISSÃO:

ALCEU DE SOUZA PIMENTEL

Luciano Araújo Fontes Torres  
Marta Noélia de Almeida

VISTO

Superintendente  
DIRETOR/SEMAT

HOMOLOGADO

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO ISEB

S/M-AP



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6692 de 21 de setembro de 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua das Hortas nº 207, no Bairro de Saramandaia, sub-distrito da Vitória, de propriedade de JOSÉ RIBEIRO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 5º Tetra "g" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua das Hortas, nº 207, no Bairro de Saramandaia, sub-distrito da Vitória, com suas benfeitorias e acessões, de propriedade de JOSÉ RIBEIRO DE JESUS.

Parágrafo Único - O imóvel ora declarado de utilidade pública será utilizado para a implantação de um Posto de Saúde previsto no Programa Integrado da periferia de Salvador.

Art. 2º - Fica a Casa Civil, através do GTE de Desapropriação, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no Art. 1º na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do processo, requerer a aplicação do regime de urgência, nos termos da Lei, para o fim de obtenção de imissão na posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto a Secretaria de Finanças fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de setembro de 1982.

RENAN BALEEIRO  
Prefeito

ANGELINO VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

## Casa Civil

Processo 0999/82-SUCP

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR  
Ofício nº 201/82

### DESPACHO DO PREFEITO

AUTORIZO  
Em 20.09.82(As.) RENAN BALEEIRO  
Prefeito

RESUMO DO CONVÊNIO celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e o ESPORTE CLUBE BAHIA.

**OBJETIVO** - Construção e utilização de um Ginásio de Esportes em terreno do Clube, onde funciona sua sede de praia, no bairro da Boca do Rio.

**ORIGINAÇÕES** - 1 - DA PREFEITURA - participar com a contribuição de até Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) a ser liberada em duas parcelas de Cr\$10.000,00 cada.

- 2 - DO ESPORTE CLUBE BAHIA - destinar 4 (quatro) dias da semana de 3a. a 6a. feira o Ginásio coberto para utilização por órgãos ou entidades da Administração Municipal ou instituições comunitárias por indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VIGENCIA** - Prazo indeterminado

**FORO** - 0 da Comarca desta Capital

**DATA** - 17 de setembro de 1982.

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Resumo do Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal do Salvador e o Instituto

Hercília Moreira assinado em 18/11/80 objetivando integração de prestação de serviços

educacionais de ensino de 1º grau nível 1 utilizando as instalações da Escola

Hercília Moreira nos turnos matutino e vespertino onde o Instituto Hercília

Moreira se obriga a ceder duas salas de aula e a manter todos os alunos gratuita-

mente excetuando-se o pagamento da Caixa Escolar, e, a Prefeitura se responsabiliza

pela designação do corpo docente, técnico administrativo e pessoal de apoio e

assistência técnico pedagógica, fornecimento de equipamento e material de consumo e

despesas gerais de manutenção e conservação do prédio e pagamento de água. Este

convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá a duração de um ano,

podendo ser renovado se uma das partes não se manifestar em contrário.

Resumo do Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal do Salvador e a Comunidade

de Santo Antonio da Barra assinado em 18/11/80 objetivando integração de pres-

tação de serviços educacionais de ensino de 1º grau utilizando as instalações da

Escola Santo Antonio da Barra no noturno, onde a Comunidade Santo Antonio da Barra

se obriga a ceder oito salas de aula e a manter todos os alunos gratuitamente exce-

tuando-se o pagamento da Caixa Escolar, e, a Prefeitura se responsabiliza pela de-

signação do corpo docente, técnico administrativo e pessoal de apoio, assistência

técnico pedagógica, fornecimento de equipamento e material de consumo, despesas ge-

rais de manutenção e conservação do prédio e pagamento de luz. Este convênio en-

trará em vigor na data de sua publicação e terá a duração de um ano, podendo

ser renovado se uma das partes não se manifestar em contrário.

Resumo do Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal do Salvador e o Instituto

de Educação e Cultura assinado em 18/11/80 objetivando integração de prestação de

serviços educacionais de ensino de 1º grau nível 1 utilizando as instalações da

Escola de Educação e Cultura no noturno, onde o Instituto de Educação e Cultura

se obriga a ceder duas salas de aula e a manter todos os alunos gratuitamente exce-

tuando-se o pagamento da Caixa Escolar, e, a Prefeitura se responsabiliza pela de-

signação do corpo docente, técnico administrativo e pessoal de apoio, assistência

técnico pedagógica, fornecimento de equipamento e material de consumo, despesas ge-

rais de manutenção e conservação do prédio e pagamento de luz. Este convênio en-

trará em vigor na data de sua publicação e terá a duração de um ano, podendo

ser renovado se uma das partes não se manifestar em contrário.

Benevolent e Cultural da Jaqueira do Carneiro assinado em 06/10/80 objetivando integração de prestação de serviços educacionais de ensino de 1º grau com utilização das instalações da Escola Rosalvo Barbosa Romeu nos turnos matutino e vespertino, onde a Sociedade Benevolent e Cultural da Jaqueira do Carneiro se obriga a ceder duas salas de aula e a manter todos os alunos gratuitamente excetuando-se o pagamento da Caixa Escolar, e, a Prefeitura se responsabiliza pela designação do corpo docente, técnico administrativo e pessoal de apoio, assistência técnico pedagógica, fornecimento de equipamento e material de consumo, despesas gerais de manutenção e conservação do prédio e pagamento de água. Este convênio entrará em vigor na data da sua publicação e terá a duração de um ano, podendo ser renovado se uma das partes não se manifestar em contrário.

## Secretaria de Finanças

PORTARIA N.º 98/82

APROVA OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA, COM VIGÊNCIA PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 1982 PARA EFEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 419, combinado com o parágrafo 4º art. 66 do Código Tributário e de Rendas (Lei 1934/66), resolve baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

- 1 - Ficam aprovados os coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, com vigência para o mês de outubro de 1982, fixados pela Portaria nº 22 de 30 de agosto de 1982, do Ministério da Fazenda, em conformidade com a tabela anexa, publicada no Diário Oficial da União de 13.09.82.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 21  
setembro de 1982.

*Almir Ferreira da Silva*  
ALMIR FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, VIGENTE PARA O MÊS DE OUTUBRO/82.

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ANO
1982	1,571	1,496	1,425	1,351	1,280	1,214	1,145	1,070	1,000	-	-	-	1982
1981	3,093	2,904	2,732	2,578	2,432	2,294	2,164	2,046	1,935	1,831	1,735	1,650	1981
1980	4,718	4,550	4,388	4,231	4,092	3,965	3,842	3,723	3,615	3,503	3,394	3,248	1980
1979	5,404	5,404	5,404	4,917	4,917	4,917	4,917	4,917	4,917	4,917	4,917	4,917	1979
1978	7,557	7,557	7,557	6,952	6,952	6,952	6,451	6,451	6,451	6,013	6,013	6,013	1978
1977	9,863	9,863	9,863	9,283	9,283	9,283	8,845	8,845	8,845	8,255	8,255	8,255	1977
1976	13,639	13,639	13,639	12,523	12,523	12,523	11,481	11,481	11,481	10,822	10,822	10,822	1976
1975	17,676	17,676	17,676	16,771	16,771	16,771	15,812	15,812	15,812	14,824	14,824	14,824	1975
1974	23,478	23,478	23,478	20,690	20,690	20,690	19,746	19,746	19,746	18,782	18,782	18,782	1974
1973	27,814	27,814	27,814	27,077	27,077	27,077	26,152	26,152	26,152	25,179	25,179	25,179	1973
1972	31,502	31,502	31,502	30,577	30,577	30,577	29,751	29,751	29,751	28,807	28,807	28,807	1972
1971	38,277	38,277	38,277	35,971	35,971	35,971	34,270	34,270	34,270	33,041	33,041	33,041	1971
1970	45,633	45,633	45,633	44,285	44,285	44,285	41,738	41,738	41,738	40,052	40,052	40,052	1970
1969	54,060	54,060	54,060	52,811	52,811	52,811	49,782	49,782	49,782	47,196	47,196	47,196	1969
1968	65,698	65,698	65,698	62,227	62,227	62,227	59,188	59,188	59,188	56,327	56,327	56,327	1968
1967	80,532	80,532	80,532	77,002	77,002	77,002	74,027	74,027	74,027	70,679	70,679	70,679	1967
1966	106,104	106,104	106,104	97,564	97,564	97,564	90,759	90,759	90,759	85,567	85,567	85,567	1966
1965	138,707	138,707	138,707	132,600	132,600	132,600	127,005	127,005	127,005	119,792	119,792	119,792	1965
1964	-	-	-	210,831	210,831	210,831	186,577	186,577	186,577	157,337	157,337	157,337	1964

OBS.: VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO.

VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DE VENCIMENTO, DIMINUIDO DE 1.000.



**EMPRESA  
GRÁFICA  
DA BAHIA**

ARTE-FINAL

**Diário Oficial**  
POLICROMIA FOTOLITO

Rua Melo Moraes Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA

